



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Ensino de Carnaubal da 5ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Tianguá.		
<b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Carnaubal da 5ª CREDE –Tianguá, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 8020036/2017</b>	<b>PARECER Nº 1610/2017</b>	<b>APROVADO EM: 20.12.2017</b>

### **I – RELATÓRIO**

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Carnaubal relacionadas nos Anexos I ,II e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8020036/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a documentação apresentada a este CEE ( habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/514, deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de dezembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I do Parecer nº 1610/2017**  
**MUNICÍPIO:** Carnaubal 5ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
8020036/2017	23008989	Escola de Ensino Fundamental Humberto Castelo Branco	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Humberto Castelo Branco, no município de Carnaubal, na jurisdição da CREDE 5, INEP/Censo Escolar nº 23008989, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO II do Parecer nº 1610/2017**

**MUNICÍPIO:** Carnaubal 5ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8020036/2017	23009039	Escola de Ensino Fundamental Joaquim Ribeiro de Almeida	261,6	240,5	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Ribeiro de Almeida, no município de Carnaubal, na jurisdição da CREDE 5, INEP/Censo Escolar nº 23009039, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e homologa suas nucleadas: Escola de Ensino Fundamental Francisco Cândido da Silva, INEP 23009012, e Escola de Ensino Fundamental Frei Monsenhor Bruno, INEP 23008890.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8020036/2017	23008962	Escola de Ensino Fundamental Guilherme Ferreira Lima	221,7	222,4	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Guilherme Ferreira Lima, no município de Carnaubal, na jurisdição da CREDE 5, INEP/Censo Escolar nº 23008962, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e homologa sua nucleada: Escola de Ensino Fundamental José Francisco de Medeiros, INEP 23009055,
8020036/2017	23008830	Escola de Ensino Fundamental Aquiles Peres Mota			Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Aquiles Peres Mota, no município de Carnaubal, na jurisdição da CREDE 5, INEP/Censo Escolar nº 23008830, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e homologa suas nucleadas: Escola de Ensino Fundamental Ester de Assis Brito, INEP 23008954, a Escola de Ensino Fundamental José Jacinto Pereira Veras, INEP 23009063, a Escola de Ensino Fundamental Pedro Ferreira da Silva, INEP 23009144,

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

8020036/2017	23009160	Escola de Ensino Fundamental Raimundo Ferreira Campos Filho	245,5	245,3	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Raimundo Ferreira Campos Filho, no município de Carnaubal, na jurisdição da CREDE 5, INEP/Censo Escolar nº 23009160, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8020036/2017	23009152	Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	247,9	244,9	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no município de Carnaubal, na jurisdição da CREDE 5, INEP/Censo Escolar nº 23009152, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e homologa suas nucleadas: Escola Isolada Maria Emiliana da Silva, INEP 23009004, Escola Nossa Senhora dos Remédios, INEP 23240849.